

OLIVEIRA DA SILVA, 06547580983 / 0140032452024, JOSE LUCAS LOPES DA SILVA, 07558954552 / 0140030882024, RAIMUNDO NONATO FERREIRA SILVA, 08046211218 / 0140019022024, THARCISIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES, 06071554727 / 0140019032024, MARCIO DO NASCIMENTO SOUZA, 03315405363 / 0140019052024, IRISSON BARBOZA DA SILVA, 05965452568 / 0140019062024, WDSOON CORREIA DA SILVA, 04025887514 / 0140019182024, JOSE GILBERTO SILVA DINIZ, 01047913577 / 0140023362024, SAYMO DE OLIVEIRA TELES, 07788594396 / 0140023392024, FABIO HENRIQUE BISPO DE BRITO, 07650241071 / 0140030842024, ULIAN PINHO DA SILVA, 06784704700 / 0140030962024, GILSON CARDOSO MORAES, 01089110200 / 0140030952024, JOSE SARNEY REZENDE DA SILVA, 07633023009 / 0140031432024, MAGDIEL DA SILVA VIEIRA, 05006344470 / 0140026232024, LUZALDO DE OLIVEIRA SILVA, 02312021406 / 0140026222024, JHON KENEDY RABELO MATOS, 06845315246 / 0140026112024, MICHAEL DA SILVA MAIA, 05753590939 / 0140026212024, JOSEMAR SOARES DO NASCIMENTO, 06791038380 / 0140025982024, FRANCISCO CHAGAS SILVA, 02361224789 / 0140026082024, ELISANDRA DE LIMA ALVES, 05898411469 / 0140026072024, ALEXANDRE ANDRADE RODRIGUES, 07586097238 / 0140026062024, NEFI MOURA DE AZEVEDO, 05406934850 / 0140026042024, VALTER PEREIRA DA COSTA, 03948497877 / 0140025952024, JAMIL BISSAT AMIM JUNIOR, 02080646792 / 0140025962024, MIRLA CRISTINA MACHADO BARROS, 06267554441 / 0140037722024, RODRIGO SOUZA SANTIAGO DA SILVA, 07246255913 / 0140025882024, WALQUIMAR PIRES DE MOURA JUNIOR, 07643734399 / 05392898137, JOAO FRANCISCO BRASIL DA SILVA, 05392898137 / 0140025972024, BRUNO DOS SANTOS DA SILVA, 07597260080 / 0140037082024, JEIMES WESLEY SANTANA DA SILVA, 07854109190 / 0140037072024, JEIMES WESLEY SANTANA DA SILVA, 07854109190 / 0140037062024, RIAN SILVA DE LIMA, 07667643682 / 0140026242024, JAMES THAYLOR DA SILVA TAVARES, 07512793910 / 0140026022024, MARCIVALDO FREITAS DO NASCIMENTO, 06543200200 / 0140026002024, EMERSON SOUZA DO NASCIMENTO, 05182612595 / 0140025992024, MARCOS PINHEIRO DA SILVA, 03613694039 / 08010924216, RACENE PEDROSA SOBRAL, 08010924216 / 0140037132024, FRANCISCO MASSILON TEXEIRA NETO, 04569069853 / 0140037142024, JOAO VITOR DA SILVA LEO, 07826955175 / 0140037162024, MARCELO AUGUSTO JARDIM DA SILVA, 05237801530 / 0140037172024, GABRIEL AUGUSTO CABANELAS DAMASCENO, 07965593796 / 0140037052024, PAULO VITOR SILVA ARAUJO, 07844365864 / 0140037122024, SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, 07610703171 / 0140037192024, FAGNER JUNIOR ALVES MAGALHAES, 04807426705 / 0140024952024, HAYSLAN PABLO DE ARAUJO FERNANDES, 07415025875 / 0140037252024, MANOEL PERES DAMASCENO, 02058616925 / 0140037182024, BRUNO SILVA DA FONSECA, 06517489834 / 0140037242024, MISAEL DAVILA SILVA, 04309691209 / 0140025862024, JOSE JUSCELINO LIMA LOPES, 06645077107 / 0140036832024, PAULO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO, 04569345062 / 0140037292024, ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM, 03706354286 / 0140063302024, FELIPE NASCIMENTO DA SILVA, 05209540107 / 0140066912024, ERENILDO RODRIGUES DE ALMEIDA, 07749195832 / 0140063392024, BRUNO SILVA BRAGA, 08302788422 / 0140063532024, LARISSA FARIAS DA SILVA, 08138321402 / 0140061672024, JORDAM WESLEY MENDONCA SOBRALINO, 05652172202 / 0140065832024, TALYS ANDRE FERREIRA NOGUEIRA, 07982250353 / 0140066862024, GILBERTO CESAR BARBOSA, 03702121845 / 0140065452024, THAIS VIEIRA MIRANDA, 0822253630 / 0140062072024, GIBYSON DE SOUZA ANDRE, 07525671650 / 0140061582024, FRANCISCO MAGALHAES DE LIMA, 02812522191 / 0140062412024, SCHAITTE ANDREI SILVA DO NASCIMENTO, 07539616061 / 0140066772024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140062022024, HUWINKLEBB DARYEL ALVES LIMA, 07105217802 / 0140062062024, AMARISO MOTA PEREIRA, 05351968459 / 0140062042024, GUTIERRE ESPINDOLA PINHEIRO, 05566303600 / 0140063582024, JEAN FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA, 07371992269 / 0140063522024, ADRIANO SOUZA DA SILVA, 07285907060 / 0140063842024, ARISTEU PEREIRA DIAS, 02510214214 / 0140065892024, WELDER DA SILVA CARVALHO JUNIOR, 07503927632 / 0140062112024, ROSENILSON DA SILVA FERREIRA, 01533315689 / 0140066752024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140061412024, MARISON QUEIROZ DA SILVA, 03853021128 / 0140061702024, VANDERNO BEZERRA DE LIMA, 01385639540 / 0140066362024, DANIEL DOS SANTOS BEZERRA, 06884403958 / 0140066812024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140063072024, FREDENILSON SOARES MARQUES, 06995951344 / 0140066722024, NADIO BOTELHO DA SILVA, 04275055943 / 0140063432024, JORGEMAR SILVA DOS SANTOS, 06493325741 / 0140066792024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140066972024, ERALDI VAZ DE AGUIAR, 04363662950 / 0140066122024, PATRICIA PINHEIRO DA SILVA, 07438890259 / 0140029452024, VALDO MARCILIO SILVA DE LIMA, 06778615843 / 0140011272023, ESTEVAO DE SOUZA SILVA, 00793999450 / 0140031742023, ANDERSSON ARAUJO DE SOUZA, 07196661701 / 0140029482024, JONATAN COSTA SOUZA, 05933012334 / 0140028752024, FRANCISCO WILLIAN SOUZA DE ALBU-

QUERQUE, 06484783483 / 0140028722024, JOAO VITOR CHALUB RODRIGUES, 07654761530 / 0140029982024, TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO, 05800364468 / 0140029972024, TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO, 05800364468 / 0140029292024, MANOEL PAULO DE MORAIS CANDIDO, 08084135899 / 0140029282024, WILLIAN ANTONIO LOPES PAULA, 07654610870 / 0140066102024, JHONNYS DE ARAUJO MEDEIROS FILHO, 06275508551 / 0140066042024, ANDRE LUIZ FARIAS BARRETO, 00440696384 / 0140066802024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140061782024, ANA LUIZA DA COSTA DE AZEVEDO, 08125179208 / 0140066762024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140061502024, LEANDRO SILVA DE JESUS, 05819810940 / 0140063012024, ELIAS LIMA DA SILVA, 06716391750 / 0140066832024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140066012024, FERNANDO DINIZ DA SILVA, 04275060767 / 0140065782024, EMERSON PEPES GOMES, 04252119234 / 0140065752024, JOILTON SILVA COSTA, 03580937342 / 0140061932024, JHEIMESON DA SILVA GADELHA, 08222178201 / 0140062492024, CLEIBSON DE MELO SILVA, 06493312212 / 0140065442024, WALISON BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA, 07739056198 / 0140063232024, ALDESANDRO SANTOS SILVA, 05731622369 / 0140063312024, JEAN FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA, 07371992269 / 0140065282024, ROGERIO RODRIGUES, 03687272398 / 0140062012024, EDUARDO NETO DE ALMEIDA PAIVA, 07568208487 / 0140066062024, MOISES DA SILVA, 01996899230 / 0140065792024, DILERMANDO NOVAIS RODRIGUES, 06116569154 / 0140066742024, ROBSON GOUVEIA CHAVES, 01789615558 / 0140062282024, MATHEUS ANTONIO FREITAS DE ARAUJO, 07213830884 / 0140062462024, MATEUS ARAUJO DOS SANTOS, 07050796433 / 0140062502024, CLEBSON DE MELO SILVA, 06493312212.

Rio Branco/AC, 27 de outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Decreto nº 49 – P de 02/01/2023

DOE nº 13.444

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 015/2025 – RIO BRANCO

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 015/2025 – RIO BRANCO, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detrac.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 – Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 – A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônico (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/ JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2 – Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 – O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrlleiloes.com.br, no dia 11 de novembro de 2025, com início dos trabalhos marcados para às 09h:00min (horário local).

2.2 – Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

– Lotes de 01 a 253 dia 11 de novembro iniciando às 09h:00min;

2.3 – A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 05, 06 e 07 de novembro de 2025, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 – Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado RIO LEILÕES – RIO BRANCO, na Av. Antônio da Rocha Viana, 2005 – Vila Ivonete, Rio Branco – AC 3 – Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS e COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 – Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 – Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 – VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre s serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 – VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por instituição técnica licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 – Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN-AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

– No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 – O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 – Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser

liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO.

3.2.5.2 – A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 – O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficializar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 – A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.

3.2.6 – SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7 – Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.7.1 – Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leiloadado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 – Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 – Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 – Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 – A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 – A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leiloadado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e § 15 do art. 328 do CTB.

3.2.10.1 – & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

3.2.10.2 – & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 – & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 – Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Monta) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com certificados de segurança veicular – CSV expedido por instituição técnicas licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

– Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados

pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

– Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 – Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

– Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1271, de 06 de dezembro de 2024;

– IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

– Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

– Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 – Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).

3.4.1 – A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 – É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 – Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 – No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 – Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 – Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 – O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4 – Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.

4.1.1 – Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Marca, Modelo, Ano, Cor, Chassi, Motor, Tipo de Lote, Restrições e Lance Inicial.

4.2 – Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 – Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 – Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 – Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 – A baixa de veículos de outras Unidades da Federação – UF's a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2

deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 – Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 – Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 – As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

– Informando os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II – Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III – RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV – Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V – Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 – Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES – N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 – Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).

4.5.1 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 – Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 – Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 – O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 – Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 – O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 – A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 – Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 – Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 – O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.2 – Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.3 – Se imigrante, nacional de país fronteiro, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.8 – Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail arrematantes@wrleiloes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.

4.9 – O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:

- Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES
- Banco: Santander
- Agência: 4510

• Conta Corrente: 130036676

• Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06

4.10 – É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.

4.10.1 – Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o arrematante poderá entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (95) 99970-3797 ou 0800-423-0000

4.11 – O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 – O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravção de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 – Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 – Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 – Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravção de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÕES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.15.1 – A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 – Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 – Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 – De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 – O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 – O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF após 45 (quarenta e cinco) dias úteis dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

– A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de

abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 – Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 – O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluídas dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 – Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8 – Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 – As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 – Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 – O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

5.9 – Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF– veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 – É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 – O arrematante declara estar ciente de que, tratando-se de veículos oriundos de outra Unidade da Federação, a entrega dos documentos (CRLV, CRV e, quando aplicável, Certidão de Baixa) poderá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da prestação de contas do leilão. O prazo poderá se estender caso haja necessidade de baixa de gravames, desvinculação de débitos ou outros trâmites administrativos perante os órgãos e entidades de trânsito da respectiva UF de origem.

5.11.1 – A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deverá providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 – Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 – Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 – Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante

fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 – Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 – A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 – A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 – As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 – A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 – A retirada do veículo leilado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1 – Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 – Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 – Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

6.3 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4 – No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º (do CPC).

6.4.1 – O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leilado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas no inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.

6.6 – As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

7 – Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 – Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.7.1 – Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de

lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

7.7.2 – O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

7.7.3 – Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

7.2 – O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.2.1 – 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

7.2.2 – 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2.3 – O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regração de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

7.3 – As despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

7.4 – A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5 – Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.

7.6 – Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I – Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II – Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III – débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV – Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V – Demais débitos incidentes sobre o veículo.

7.7 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

7.8 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

7.9 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

7.10 – As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

7.11 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.13 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.14 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.15 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.

7.16 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por

meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

7.18 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.19 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br>.

7.20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.

7.2.1 – Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
Rio Branco-AC, 24 de outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Flavia Correa Duarte Feitosa
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I
CRONOGRAMA DO LEILÃO
Visitação 05, 06 e 07 de novembro de 2025
Data do Leilão 11 de novembro de 2025

Data para pagamento 12, 13 e 14 de novembro de 2025

Emissão de Nota de Venda A Partir do dia 12 de novembro de 2025, após confirmação de pagamento

Data para entrada da transferência A partir do dia 12 de novembro de 2025

Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.

Entrega de Veículos A partir do dia 13 de novembro de 2025 – Após confirmação de pagamento, emissão de nota e abertura dos Processo de Transferência Leilão realizados dia 12 de novembro de 2025.

ANEXO II LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	Uf	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Tipo de Lote	Observação	Lance Mínimo
1	HKJ1054	MG	9BW7J82699R918324	VW/31.320 CNC 6X4	2009/2008	BRANCA	36094350	RECUPERÁVEL	VEÍCULO DE OUTRA UF: os custos de Transferência serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante	18.142,30
2	CRH3459	AC	9BFLF47G9XD006877	FORD/F4000 G	1999/1999	PRATA	9Z0029171	RECUPERÁVEL	A Regularização do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	7.911,10
3	MZR6789	AC	9BYC16H2RXC000446	AGRALE/7500 TDX	1999/1999	BRANCA	4035448	RECUPERÁVEL		3.273,30
4	MZN3316	AC	9BFKXXL53HDB53134	FORD/F4000	1987/1987	BEGE	-	RECUPERÁVEL	O cadastro do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	3.989,60
5	QLX6B15	AC	98867512RNKK97579	JEEP/COMPASS LONG TF	2022/2021	CINZA	463485690039122	RECUPERÁVEL		12.873,60
6	QLX5207	AC	9BGKL48U0KB254918	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2019/2019	PRATA	JTS086216	RECUPERÁVEL		5.033,20
7	NXS0402	AC	93YBSR7RHDJ638379	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2013/2013	BRANCA	D4DH760Q274375	RECUPERÁVEL		2.996,90
8	MZQ6022	AC	93YBSR7RHAJ456087	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/2010	PRATA	D4DH760Q113177	RECUPERÁVEL		2.593,00
9	NDM4C93	AC	9BHBG41CAHP783649	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	2017/2017	PRETA	F3LAHU792509	RECUPERÁVEL		5.282,90
10	OQF2223	AC	936CLNFNWEB015672	PEUGEOT/208 GRIFFE A	2014/2013	PRETA	10DE090018038	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	4.203,40
11	NAD5799	AC	9BWDB09N0BP010201	VW/POLO SEDAN 1.6	2011/2010	CINZA	CCR907406	RECUPERÁVEL		3.555,20
12	MZT7491	AC	9BWAB09N79P026814	VW/POLO 1.6	2009/2009	PRETA	CCR081713	RECUPERÁVEL		3.303,20
13	NEA4801	RO	9BFZF54A2B8157173	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2011/2010	PRETA	-	RECUPERÁVEL		2.478,00
14	MZZ1941	AC	9BWKA05Z944010012	VW/FOX 1.0	2004/2004	VERMELHA	BJE006812	RECUPERÁVEL		1.455,70
15	MZQ2102	AC	9BFZF12C548182682	FORD/FIESTA EDGE	2004/2004	PRETA	CPJA48182682	RECUPERÁVEL		1.406,50
16	MZX6412	AC	9BFZF54A5A8003006	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	2010/2009	VERMELHA	SM9AA8003006	RECUPERÁVEL		2.294,80
17	QLV9H75	AC	9BFZH55S1L8423138	FORD/KA FSL AT 1.5 HA C	2020/2019	BRANCA	Y2KGL8423138	RECUPERÁVEL		6.581,40
18	NXT7485	AC	9BD341A5XJY562145	FIAT/MOBI LIKE	2018/2018	BRANCA	552720663301383	RECUPERÁVEL		4.229,30
19	NDS3413	AC	93YLSR7RHB748877	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2011/2011	PRETA	D4DH760Q149613	RECUPERÁVEL		2.110,90
20	NXS5316	AC	9BD19626TG2285927	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	2016/2015	BRANCA	310A50112918760	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	4.547,20
21	NAB0507	AC	9BFZK53A3AB151641	FORD/KA FLEX	2010/2009	PRATA	SMRBA151641	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	1.851,30
22	MZR0853	AC	9BFZK53A69B113705	FORD/KA FLEX	2009/2009	PRETA	SMRB9113705	RECUPERÁVEL	CHASSI REMARCADO, conforme documentação.	1.798,50
23	NAB0217	AC	9BFZK53AXAB151930	FORD/KA FLEX	2010/2009	PRETA	SMRBA151930	RECUPERÁVEL		1.851,30
24	NAD6858	AC	9BD15844AB6527002	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011/2010	PRATA	146E10119806452	RECUPERÁVEL		2.578,00
25	NCZ0023	AC	8AD3CRFN16G010899	I/PEUGEOT 307 20 FELINE	2006/2005	PRETA	10LH5C1704319	RECUPERÁVEL	A regularização do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do arrematante/Possui RECALL	1.634,20
26	NDO1912	RO	9362NKFVXBB070966	PEUGEOT/207PASSION XR	2011/2011	PRATA	-	RECUPERÁVEL		1.920,00
27	MZX1706	AC	8AD2A7LZ93W041002	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	2003/2003	PRETA	10TR01Q0058288	RECUPERÁVEL		781,50
28	NEF2E56	AC	9362AKFWXAB010698	PEUGEOT/206	2010/2009	BRANCA	10DBSS0038490	RECUPERÁVEL		1.466,70
29	NAC6747	AC	8A1CB8V05AL292806	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	2010/2009	PRATA	D4DG752Q068572	RECUPERÁVEL		2.002,00

30	MZW0403	AC	93YBB0Y052J319025	RENAULT/CLIO RL 1.0	2002/2001	CINZA	D7DC760F034194	RECUPERÁVEL		963,90
31	MZT9127	AC	8A1BB8V05BL546107	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	2011/2010	BEGE	D4DG752Q094498	RECUPERÁVEL		2.185,10
32	NSP8025	SP	LVVDC11B4BD090947	I/CHERY CIELO 1.6 SEDAN	2011/2011	PRATA	-	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF, com débitos aproximados de R\$ 1.202,11. Todos os débitos pendentes, bem como as despesas de transferência, serão de responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante.	1.912,50
33	JWN1776	AC	9BGSC08ZTTC748025	GM/CORSA WIND	1996/1996	VERMELHA	B10NE31024643	RECUPERÁVEL		997,00
34	MZU7997	AC	8AGSA19908R159203	I/GM CLASSIC LIFE	2008/2007	BEGE	P75012974	RECUPERÁVEL		1.937,10
35	MZU0187	AC	8AGSA19908R110253	I/GM CLASSIC LIFE	2008/2007	PRETA	M55005799	RECUPERÁVEL		1.937,10
36	NAE1C19	AC	9BGRX48F0BG220952	GM/CELTA 4P SPIRIT	2011/2010	PRATA	NAB151863	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	2.641,50
37	JXW0J70	AC	9BGSC68Z0XC711471	GM/CORSA WIND	1999/1999	BRANCA	AD0009656	RECUPERÁVEL		1.013,30
38	MZU1447	AC	9BD17140762633740	FIAT/PALIO ELX	2006/2005	PRETA	178F1011*6477926*	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	1.812,20
39	MZZ4253	AC	9BGRD08X03G177887	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	VERMELHA	9E0054164	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	1.329,80
40	NBM2H25	AC	9BGSC08WSSC683800	GM/CORSA WIND	1995/1995	BRANCA	B10N231091663	RECUPERÁVEL		915,90
41	MZT0042	AC	8AGSA19907R141408	I/GM CLASSIC LIFE	2007/2007	PRATA	M55002716	RECUPERÁVEL		1.756,10
42	MZP6785	AC	9BD178026V0258472	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	VERMELHA	5032619	RECUPERÁVEL		784,40
43	DAS6997	AC	9BD15828814263903	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	CINZA	6265970	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	1.276,10
44	NCW8717	AC	9BWAA05W0CP032012	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2011	BRANCA	CCP288465	RECUPERÁVEL		2.296,10
45	CWZ0989	AC	9BWZZ373YT104496	VW/GOL 16V	2000/1999	VERMELHA	AFR259250	RECUPERÁVEL		1.048,80
46	MZR0574	AC	9BD15822774955491	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2007	AZUL	146E1011*7484462*	RECUPERÁVEL		1.890,80
47	MZP4335	AC	9BWZZ30ZSP108886	VW/GOL 1000	1995/1995	BEGE	-	RECUPERÁVEL	A REGRAVAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	868,70
48	NOQ1211	AM	JMYLYV98W8JA03359	I/MMC PAJERO GLS 3.2 D	2008/2008	BRANCA	-	RECUPERÁVEL	Veículo de outra UF, com débitos aproximados De R\$ 2.413,90 (Taxas Detran: R\$ 1.332,33 /Multas: R\$ 1.081,57). Todos os débitos pendentes, bem como as despesas de transferência, serão de responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. A emissão dos boletos referentes aos débitos e à transferência ficará a cargo do arrematante/Possui RECALL	7.843,30
49	MZN4531	AC	OJ62626	TOYOTA/BANDEIRANTE	1982/1982	BRANCA	343919016123666	RECUPERÁVEL		2.784,40
50	NNZ6591	AC	9BGRP48F0CG335061	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2012/2012	VERMELHA	NAB342929	RECUPERÁVEL		2.944,00
51	GZE9120	AC	9BFNGZPPA1B919627	FORD/COURIER 1.6 XL	2001/2001	PRATA	CCKA1919627	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	2.122,10
52	NAE1404	AC	9C2ND1110ER013788	HONDA/XRE 300	2014/2014	VERMELHA	ND11E1E013788	RECUPERÁVEL		1.689,20
53	NAA8345	AC	9C2ND0910AR019525	HONDA/XRE 300	2010/2010	VERMELHA	ND09E1A019525	RECUPERÁVEL		1.491,70
54	QWN5B90	AC	9C2MD4100MR001237	HONDA/XRE 190	2021/2020	AZUL	MD41E0M001298	RECUPERÁVEL		1.900,20
55	QLW0B52	AC	9C2KD0810FR419589	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2015/2015	PRETA	KD08E1F419589	RECUPERÁVEL		1.397,30
56	OVG5156	AC	9C2KD0540DR148237	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2013	PRETA	KD05E4D148237	RECUPERÁVEL		1.304,50
57	NXS8910	AC	9C6KE1070B0008453	YAMAHA/XTZ 125XK	2011/2011	PRETA	E3D3E-027852	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	798,60
58	MZV9409	AC	9C6KE094070012351	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2006	VERMELHA	E386E-012395	RECUPERÁVEL		677,50
59	QLW8F10	AC	9C2PC4820FR000031	HONDA/CB 500F	2015/2015	PRETA	PC48E2F000031	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	2.470,90
60	NXS4194	RO	9C2MC4400JR013924	HONDA/CB 250F TWISTER	2018/2018	VERMELHA	-	RECUPERÁVEL		1.806,60
61	NAD9315	AC	9C2NC4910ER021802	HONDA/CB 300R	2014/2014	BRANCA	NC49E1E021802	RECUPERÁVEL		1.433,90
62	NBU6B63	AC	9C2NC4310CR067513	HONDA/CB 300R	2012/2012	AMARELO	NC43E1C067513	RECUPERÁVEL		1.227,00
63	MZO8126	AC	9C2NC4310AR013908	HONDA/CB 300R	2010/2009	PRETA	NC43E1A013908	RECUPERÁVEL		1.141,20
64	NXT2070	AC	9C2NC4310CR051800	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	NC43E1C051800	RECUPERÁVEL		1.227,00
65	NAE8A25	AC	9C2NC4910DR018580	HONDA/CB 300R	2013/2013	PRETA	NC49E1D018580	RECUPERÁVEL		1.350,60
66	NXS1905	AC	9C6RG2310G0008670	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	2016/2016	AZUL	G3F4E-008680	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	1.598,20
67	NXT3580	AC	9C6KG0460D0080873	YAMAHA/FAZER YS250	2013/2012	VERMELHA	G390E-080857	RECUPERÁVEL		1.370,50
68	NXS5309	AC	9C6KG0460E0094282	YAMAHA/FAZER YS250	2014/2013	VERMELHA	G390E-094283	RECUPERÁVEL		1.474,60
69	MZZ4198	AC	9C6KG017060023592	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2006	VERMELHA	G347E-023789	RECUPERÁVEL		820,10
70	QWN5C94	AC	9C2KC2210PR064570	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	CINZA	KC22E1P064960	RECUPERÁVEL		1.835,40
71	QLU2A86	AC	9C2KC2200JR178951	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	KC22E0J178954	RECUPERÁVEL		1.287,10
72	QWO0D94	AC	9C2KC2200PR060885	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	ROXA	KC22E0P060879	RECUPERÁVEL		1.697,40
73	QLX3J99	AC	9C2KC2210KR008158	HONDA/CG 160 TITAN	2019/2018	AZUL	KC22E1K007212	RECUPERÁVEL		1.519,80
74	SHA1A72	AC	9C2KC2200PR073460	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	VERMELHA	KC22E0P073135	RECUPERÁVEL		1.697,40
75	QLV4C55	AC	9C2KC2500LR059210	HONDA/CG 160 START	2020/2020	VERMELHA	KC25E0L059258	RECUPERÁVEL		1.358,90
76	QLY3F79	AC	9C2KC2500KR012507	HONDA/CG 160 START	2019/2018	PRETA	KC25E0K012521	RECUPERÁVEL		1.283,30
77	QLX5252	AC	9C2KC2210GR028546	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	BRANCA	KC22E1G028553	RECUPERÁVEL		1.297,70
78	QLV7B55	AC	9C2KC2500LR060240	HONDA/CG 160 START	2020/2020	CINZA	KC25E0L060282	RECUPERÁVEL		1.358,90
79	SHA2A44	AC	9C2KC2500RR090063	HONDA/CG 160 START	2024/2024	PRATA	KC25E0R089713	RECUPERÁVEL		1.659,50
80	QWP7D29	AC	9C2KC2500PR020757	HONDA/CG 160 START	2023/2022	PRETA	KC25E0P020744	RECUPERÁVEL		1.588,80
81	QLW9971	AC	9C2KC2500HR004686	HONDA/CG 160 START	2017/2016	PRETA	KC25E0H004694	RECUPERÁVEL		1.219,50

82	QLX8923	AC	9C2KC2500KR027677	HONDA/CG 160 START	2019/2019	PRETA	KC25E0K027692	RECUPERÁVEL		1.283,30
83	QLX3B41	AC	9C2KC2500HR009749	HONDA/CG 160 START	2017/2016	VERMELHA	KC25E0H009752	RECUPERÁVEL		1.219,50
84	NXS7303	AC	9C2KC2210HR804905	HONDA/CG 160 TITAN EX	2017/2016	BRANCA	KC22E1H804938	RECUPERÁVEL		1.356,40
85	QLU7F11	AC	9C2KC2210GR019728	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2015	BRANCA	KC22E1G019728	RECUPERÁVEL		1.297,70
86	QLZ4E76	AC	9C2KC2200NR272543	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	PRETA	KC22E0N273369	RECUPERÁVEL		1.610,90
87	QWM0H34	AC	9C2KC2200NR215800	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	PRETA	KC22E0N213486	RECUPERÁVEL		1.610,90
88	OHU5437	RO	9C2KC1680FR500678	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2014	PRETA	-	RECUPERÁVEL		1.271,40
89	NXS9976	AC	9C2KC2210GR053803	HONDA/CG 160 TITAN EX	2016/2016	BRANCA	KC22E1G053266	RECUPERÁVEL		1.297,70
90	NAC6E14	AC	9C2KC1680ER547428	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	KC16E8E547428	RECUPERÁVEL		1.240,30
91	QLW3012	AC	9C2KC1670FR518333	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHA	KC16E7F518333	RECUPERÁVEL		1.071,80
92	QLV6892	AC	9C2KC1660FR040990	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	BRANCA	KC16E6F040990	RECUPERÁVEL		1.305,50
93	MZT6291	AC	9C2KC1550AR040937	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2009	CINZA	KC15E5A040937	RECUPERÁVEL		1.023,80
94	NAD2459	AC	9C2KC1550AR015437	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2009	VERMELHA	KC15E5A015437	RECUPERÁVEL		1.023,80
95	MZT2014	AC	9C2KC1550AR113138	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A113138	RECUPERÁVEL		1.023,80
96	MZS5276	AC	9C2KC1550AR152368	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A152368	RECUPERÁVEL		1.023,80
97	NAG0982	AC	9C2KC1650CR507653	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2011	PRETA	KC16E5C507653	RECUPERÁVEL		1.145,00
98	MZO9G93	AC	9C2KC15109R032399	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	VERMELHA	KC15E19032399	RECUPERÁVEL		914,50
99	MZV6704	AC	9C2KC08605R006908	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHA	KC08E65006908	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	862,60
100	NXS7H43	AC	9C2KC2200HR044031	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	PRETA	KC22E0H044090	RECUPERÁVEL		1.314,60
101	QLV8C22	AC	9C2KC1660FR504221	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	VERMELHA	KC16E6F504221	RECUPERÁVEL		1.305,50
102	NAG4A64	AC	9C2JC6900GR301691	HONDA/CG 125I FAN	2016/2016	PRETA	JC69E0G301574	RECUPERÁVEL		1.015,90
103	NAA8E60	AC	9C2KC08608R031026	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHA	KC08E68031026	RECUPERÁVEL		938,80
104	MZU2J78	AC	9C2KC08108R020294	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2007	VERMELHA	KC08E18020294	RECUPERÁVEL		892,10
105	MZU4668	AC	9C2KC08205R059288	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHA	KC08E25059288	RECUPERÁVEL		937,00
106	MZR5011	AC	9C2KC08508R406081	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2007	VERMELHA	KC08E58406081	RECUPERÁVEL		932,40
107	NAD3922	AC	9C2JC4110BR712170	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	JC41E1B712170	RECUPERÁVEL		796,50
108	MZR7356	AC	9C2KC1550AR152691	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A152691	RECUPERÁVEL		1.023,80
109	MZX2A19	AC	9C2KC08206R002767	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2005	PRATA	KC08E26002767	RECUPERÁVEL		1.013,60
110	MZW8543	AC	9C2KC08205R037754	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHA	KC08E25037754	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	937,00
111	QWP3A71	AC	9C6RG3840M0021744	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2021/2021	PRETA	G3F7E-062349	RECUPERÁVEL		1.517,20
112	QWQ7E52	AC	9C6RG3850P0040813	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2023/2023	VERMELHA	G3F7E-104315	RECUPERÁVEL		1.662,70
113	QWN1F84	AC	9C6RE2140R0051851	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2024/2023	VERMELHA	E3T8E-071645	RECUPERÁVEL		1.562,90
114	NAF7755	AC	9C6KG0650E0014617	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2014/2014	LARANJA	G3B9E-040231	RECUPERÁVEL		1.198,90
115	QLW8430	AC	9C2JC4110FR306329	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	PRATA	JC41E1F306329	RECUPERÁVEL		944,90
116	NAA7276	AC	9C2JC4110AR668003	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	AZUL	JC41E1A668003	RECUPERÁVEL		772,40
117	MZQ4794	AC	9C2JC41109R067108	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	JC41E19067108	RECUPERÁVEL		752,90
118	MZT4915	AC	9C6KE122090070859	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-070869	RECUPERÁVEL		624,30
119	NAD8I58	AC	9C6KE1520B0005975	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2010	ROXA	E3G9E-005986	RECUPERÁVEL		688,60
120	OXF1522	AC	9C6KE1920E0008557	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2014/2014	VERMELHA	E3L2E-038855	RECUPERÁVEL		787,10
121	NAB7970	AC	9C6KE121090010519	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2008	PRETA	E3C9E-010570	RECUPERÁVEL		630,20
122	NAG2F55	AC	9C6KE1940G0050982	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2016/2015	PRETA	E3L4E-050983	RECUPERÁVEL		983,90
123	NAF1225	AC	9C6KE1930E0004121	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2014/2013	PRETA	E3L3E-004322	RECUPERÁVEL		856,00
124	QLY1530	AC	9C2JC6900HR301411	HONDA/CG 125I FAN	2017/2016	VERMELHA	JC69E0H301412	RECUPERÁVEL		1.047,60
125	OVG1201	AC	9C2JC4110ER106379	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2013	VERMELHA	JC41E1E106379	RECUPERÁVEL		902,20
126	NAEOA63	AC	9C2JC4110ER405592	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2014	VERMELHA	JC41E1E405592	RECUPERÁVEL		902,20
127	OXF6425	AC	9C2JC6900JR314842	HONDA/CG 125I FAN	2018/2018	VERMELHA	JC69E0J314849	RECUPERÁVEL		1.121,30
128	MZU6645	AC	9C2KC15109R045234	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	PRETA	KC15E19045234	RECUPERÁVEL		914,50
129	NAA4066	AC	9C2JC4110AR689766	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A689766	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	772,40
130	NXS9J10	AC	9C2JC4110AR717824	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A717824	RECUPERÁVEL		772,40
131	MZV8G55	AC	9C2JC41209R098789	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29098789	RECUPERÁVEL		766,00
132	MZR9286	AC	9C2JC4110AR504098	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2009	PRETA	JC41E1A504098	RECUPERÁVEL		772,40
133	MZU6184	AC	9C2JC41209R078649	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29078649	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	766,00
134	NAF2120	AC	9C2JC4110AR716318	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A716318	RECUPERÁVEL		772,40
135	NAD6880	AC	9C2JC4110AR537012	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2009	AZUL	JC41E1A537012	RECUPERÁVEL		772,40
136	NAC3412	AC	9C2JC4120BR515319	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2010	VERMELHA	JC41E2B515319	RECUPERÁVEL		804,90
137	MZV9925	AC	9C2JC41109R517916	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	JC41E19517916	RECUPERÁVEL		752,90
138	NAG6210	AC	9C2JC4110CR451364	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2011	VERMELHA	JC41E1C451364	RECUPERÁVEL		822,20
139	NAC7624	AC	9C2JC4110DR424869	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHA	JC41E1D424869	RECUPERÁVEL		843,70

140	NAG2809	AC	9C2JC4110CR425958	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2011	PRETA	JC41E1C425958	RECUPERÁVEL		822,20
141	NAD7C07	AC	9C6KE1210A0044064	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	VERMELHA	E3C9E-044071	RECUPERÁVEL		744,20
142	MZQ6H52	AC	9C6KE120090013872	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRATA	E3C8E-013875	RECUPERÁVEL		643,30
143	NAB8487	AC	9C2JC4120AR001738	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A001738	RECUPERÁVEL		785,20
144	MZU9792	AC	9C2JC41209R012408	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29012408	RECUPERÁVEL		766,00
145	NAF4878	AC	9C2JC4110BR818129	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B818129	RECUPERÁVEL		796,50
146	NAB1551	AC	9C2JC4110BR420180	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B420180	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	796,50
147	NAA7880	AC	9C2JC30708R201186	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78201186	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	734,30
148	NAC7947	AC	9C2JC4110AR522981	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2009	PRETA	JC41E1A522981	RECUPERÁVEL		772,40
149	NAF6882	AC	9C2JC4110CR483475	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2011	PRETA	JC41E1C483475	RECUPERÁVEL		822,20
150	NAA7624	AC	9C2JC4110BR716847	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B716847	RECUPERÁVEL		796,50
151	MZR8393	AC	9C2JC41209R063461	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHA	JC41E29063461	RECUPERÁVEL		766,00
152	MZT4287	AC	9C2JC3010YR116158	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHA	JC30E1Y116158	RECUPERÁVEL		633,50
153	MZU8413	AC	9C2JC41109R051325	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	AZUL	JC41E19051325	RECUPERÁVEL		752,90
154	NXS2262	AC	9C2JC4120DR532618	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2013	VERMELHA	JC41E2D532618	RECUPERÁVEL	RESTRIÇÃO de MÉDIA MONTA /necessário FAZER CSV	879,70
155	NAB4157	AC	9C2JC4120AR001329	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	VERMELHA	JC41E2A001329	RECUPERÁVEL		785,20
156	MZV7454	AC	9C2JC41109R518234	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	VERMELHA	JC41E19518234	RECUPERÁVEL		752,90
157	MZQ5283	AC	9C2JC4110AR643547	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A643547	RECUPERÁVEL		772,40
158	NAB1875	AC	9C2JC4120BR732189	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHA	JC41E2B732189	RECUPERÁVEL		804,90
159	NAF9937	AC	9C2JC4110BR816761	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	JC41E1B816761	RECUPERÁVEL		796,50
160	NXT2G82	AC	9C6KE1940E0003948	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2013	PRETA	E3L4E-003952	RECUPERÁVEL		916,80
161	QLW2F24	AC	9C6RG3150L0036244	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2020	PRETA	G3G2E-109449	RECUPERÁVEL		1.363,00
162	NAC9218	AC	9C6KE120090025914	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHA	E3C8E-025668	RECUPERÁVEL		643,30
163	MZW7327	AC	9C2JC30708R193470	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78193470	RECUPERÁVEL		734,30
164	MZP9473	AC	9C2JC250WWR095432	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25E-W095432	RECUPERÁVEL		595,20
165	MZP1101	AC	9C2JA010WWR007774	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	JC18E-W007774	RECUPERÁVEL		319,10
166	MZU1558	AC	9C2KC08505R062764	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHA	KC08E55062764	RECUPERÁVEL		854,20
167	MZX2C73	AC	9C2JC30102R160573	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHA	JC30E12160573	RECUPERÁVEL		679,00
168	MZY9I31	AC	9C2JC30104R079854	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2003	VERDE	JC30E14079854	RECUPERÁVEL		715,80
169	MZU8511	AC	9C2JC30708R783197	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78783197	RECUPERÁVEL		734,30
170	NAA7840	AC	9C2JC30708R709011	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78709011	RECUPERÁVEL		734,30
171	MZY3237	AC	9C2JC30708R656746	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78656746	RECUPERÁVEL		734,30
172	MZZ5J36	AC	9C2JC30202R139149	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	JC30E22139149	RECUPERÁVEL		681,80
173	MZR7169	AC	9C2JC30203R012972	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2002	VERDE	JC30E23012972	RECUPERÁVEL	Caso seja necessário, a REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	730,40
174	MZZ5393	AC	9C2JC30708R149003	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	BRANCA	JC30E78149003	RECUPERÁVEL		734,30
175	MZW8831	AC	9C2JC30213R508838	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2002	PRATA	JC30E23508838	RECUPERÁVEL		706,30
176	NAA8587	AC	9C6KE092080231254	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	E382E-229133	RECUPERÁVEL		637,30
177	NAA1337	AC	9C6KE090080033664	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	PRETA	E381E-098949	RECUPERÁVEL		677,30
178	MZO5D02	AC	9C6KE043050055363	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	PRATA	E337E-094695	RECUPERÁVEL	A REGULARIZAÇÃO do NÚMERO DO MOTOR ficará a cargo do Arrematante	567,30
179	MZR8991	AC	9C6KE090080025896	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2007	PRETA	E381E-076427	RECUPERÁVEL		677,30
180	MZZ5299	AC	9C6KE043050042912	YAMAHA/YBR 125E	2005/2004	AZUL	E337E-073152	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	567,30
181	MZX5318	AC	9C6KE091080044841	YAMAHA/YBR 125E	2008/2007	AZUL	E381E-067699	RECUPERÁVEL		650,00
182	MZX4A78	AC	9C6KE091070042221	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	E381E-062477	RECUPERÁVEL		619,30
183	MZX4353	AC	9C6KE091080058389	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	E381E-088303	RECUPERÁVEL		650,00
184	NAF1D81	AC	9C6KE1500C0048153	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2011	PRETA	E3G7E-048152	RECUPERÁVEL		872,50
185	MZV2A41	AC	9C6KE122090017832	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2008	PRETA	E3D1E-018205	RECUPERÁVEL		624,30
186	NAC2291	AC	9C6KE1520C0082520	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2011	VERMELHA	E3G9E-082542	RECUPERÁVEL		736,60
187	NAB3118	AC	9C6KE1210A0027138	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2009	VERMELHA	E3C9E-027129	RECUPERÁVEL		744,20
188	MZX4703	AC	9C6KE122090060309	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-059917	RECUPERÁVEL		624,30
189	MZT0924	AC	9C6KE1200A0057596	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	E3C8E-057599	RECUPERÁVEL		784,00
190	NAG1730	AC	9C6KE1220A0123260	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHA	E3D1E-123275	RECUPERÁVEL		671,80
191	NAC8407	AC	9C6KE120090034896	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	AZUL	E3C8E-034900	RECUPERÁVEL		643,30
192	NAA4606	AC	9C6KE1500B0032464	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	E3G7E-032477	RECUPERÁVEL		848,80
193	NAE0760	AC	9C6KE1520B0014757	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2010	VERMELHA	E3G9E-015964	RECUPERÁVEL		688,60
194	NAD7652	AC	9C6KE1500B0021615	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHA	E3G7E-021625	RECUPERÁVEL		848,80
195	NXS9088	AC	9C6KE1560C0013461	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	VERMELHA	E3F9E-033663	RECUPERÁVEL		649,40
196	MZS6454	AC	9C2HA07104R035637	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HA07E14035637	RECUPERÁVEL		714,40
197	MZT0988	AC	9C2HA07105R058523	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HA07E15058523	RECUPERÁVEL		744,00

198	MZZ6310	AC	9C2HA07003R009387	HONDA/C100 BIZ	2003/2002	VERMELHA	HA07E-3009387	RECUPERÁVEL		590,60
199	NAA9740	AC	94J1XFBE88M071787	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	JBE8094111	RECUPERÁVEL		278,50
200	NAB0123	AC	93FNGBAKBCM000205	FLASH/MV ING 110	2012/2011	PRATA	9AAKB007982	RECUPERÁVEL		238,30
201	NAC2833	AC	9C2HC1420DR035017	HONDA/BIZ 100 ES	2013/2013	PRETA	HC14E2D035017	RECUPERÁVEL		1.016,00
202	NAE4350	AC	9C2JC4220AR127016	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2009	PRETA	JC42E2A127016	RECUPERÁVEL		947,60
203	MZU2C17	AC	9C2HA07002R038876	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HA07E-2038876	RECUPERÁVEL		551,00
204	NAC8115	AC	9C2JC4830CR028399	HONDA/BIZ 125 EX	2012/2012	VERMELHA	JC48E3C028399	RECUPERÁVEL		1.121,80
205	QLX9B84	AC	9C2JF8500MR011799	HONDA/ELITE 125	2021/2021	PRETA	JF85E0M011712	RECUPERÁVEL		1.248,60
206	NAE4328	AC	9C2JC4230AR132537	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	VERMELHA	JC42E3A132537	RECUPERÁVEL		957,00
207	MZU0608	AC	9C2HA07102R055034	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHA	HA07E12055034	RECUPERÁVEL		592,90
208	NCJ6642	RO	9C2JC4830FR042650	HONDA/BIZ 125 EX	2015/2015	BRANCA	-	RECUPERÁVEL		1.287,70
209	MZX6659	AC	9C2JA04206R000191	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2005	AZUL	JA04E26000191	RECUPERÁVEL		772,70
210	MZS4483	AC	9C2JA04207R046787	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	VERMELHA	JA04E27046787	RECUPERÁVEL		797,30
211	NAD4201	AC	93FNGBALBCM000826	FLASH/MV ING 110	2012/2011	PRATA	9AALB008585	RECUPERÁVEL		238,30
212	QLV1D55	AC	9C2JF8500KR004326	HONDA/ELITE 125	2019/2019	PRETA	JF85E0K004341	RECUPERÁVEL		1.138,00
213	MZS2644	AC	9C6KE089070007684	YAMAHA/NEO AT115	2007/2007	PRETA	E380E-007686	RECUPERÁVEL		482,10
214	NAG8C89	AC	9C6KE1400B0021126	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	PRETA	E3F6E-021126	RECUPERÁVEL		610,40
215	MZV1647	AC	9C2HB02107R038090	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHA	HB02E17038090	RECUPERÁVEL		592,80
216	NXR8089	AC	9C2HC1420DR015249	HONDA/BIZ 100 ES	2013/2012	ROSA	HC14E2D015249	RECUPERÁVEL		1.016,00
217	PHO5266	AM	9C2JB0100JR035351	HONDA/POP 110I	2018/2018	BRANCA	-	RECUPERÁVEL	VEÍCULO DE OUTRA UF: os custos de transferência serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante	963,70
218	NXR9476	AC	9C2KF1710FR810067	HONDA/PCX 150	2015/2015	PRETA	KF17E1F810067	RECUPERÁVEL		1.219,90
219	OVG3C37	AC	9C6KE1550E0022464	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2014/2013	LARANJA	E3F6E-044465	RECUPERÁVEL		800,50
220	MZU0G78	AC	9C2HA07103R037262	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HA07E13037262	RECUPERÁVEL		680,40
221	QLX0J05	AC	9C2JC4830MR078127	HONDA/BIZ 125	2021/2021	BRANCA	JC48E3M078341	RECUPERÁVEL		1.542,10
222	MZX4905	AC	9CDCF47AJ7M023349	JTA/SUZUKI AN125	2007/2007	AMARELO	F472BR123349	RECUPERÁVEL		565,20
223	QLU6E33	AC	9C2JC7000JR021388	HONDA/BIZ 110I	2018/2018	VERMELHA	JC70E0J021432	RECUPERÁVEL		1.194,20
224	QLW0741	AC	99HPH1050GS001029	SHINERAY/50Q	2016/2015	PRETA	WY139FMA14412032	RECUPERÁVEL		351,60
225	MZW4137	AC	9C2KC08506R859107	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	KC08E56859107	RECUPERÁVEL		875,50
226	NAF5791	AC	95VC02L2CDM006854	DAFRA/RIVA 150	2013/2012	VERMELHA	C1LC010225	RECUPERÁVEL		560,90
227	MZV2C56	AC	9C6KE092070116505	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	E382E-115797	RECUPERÁVEL		618,60
228	NAD7709	AC	9C2NC4310AR043257	HONDA/CB 300R	2010/2009	VERMELHA	NC43E1A043257	RECUPERÁVEL		1.141,20
229	NAC1419	AC	9C6KE120090031102	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRETA	E3C8E-031123	RECUPERÁVEL		643,30
230	MZQ0311	AC	9C2MC270VVR025893	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	AZUL	MC27E-V025893	RECUPERÁVEL		613,10
231	MZY9432	AC	9C2KC08608R013101	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHA	KC08E68013101	RECUPERÁVEL		938,80
232	MZV8350	AC	9C2KC08205R020870	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2004	VERMELHA	KC08E25020870	RECUPERÁVEL		937,00
233	MZV2965	AC	9CDNF41LJ9M304911	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009	PRATA	F466BR362159	RECUPERÁVEL		573,30
234	MZO7857	AC	9C2MC35006R037991	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	VERMELHA	MC35E-6037991	RECUPERÁVEL		853,80
235	MZV4701	AC	9C6KE092070086504	YAMAHA/YBR 125K	2007/2006	VERMELHA	E382E-085724	RECUPERÁVEL		618,60
236	MZY1281	AC	9C6KE122090026323	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2008	VERMELHA	E3D1E-026341	RECUPERÁVEL		624,30
237	MZY6956	AC	9C6KE122090077149	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	E3D1E-077139	RECUPERÁVEL		624,30
238	NAD2941	AC	9C2KD0550CR520284	HONDA/NXR150 BROS ES	2012/2011	LARANJA	KD05E5C520284	RECUPERÁVEL		1.214,70
239	MZQ1141	AC	9C2JA04206R009803	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2005	PRETA	JA04E26009803	RECUPERÁVEL		772,70
240	NDY6553	RO	9C2JC30708R620669	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	-	RECUPERÁVEL		734,30
241	MZS0492	AC	9C2JC30707R089639	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77089639	RECUPERÁVEL		716,30
242	NAA8121	AC	9C2JC4110BR420007	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2010	PRETA	JC41E1B420007	RECUPERÁVEL	RESTRIÇÃO de MEDIA MONTA /necessário FAZER CSV	796,50
243	MZU2527	AC	9C2KC08106R890436	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E16890436	RECUPERÁVEL		813,50
244	JXS0886	AM	9C2KC08606R810296	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHA	-	RECUPERÁVEL	VEÍCULO DE OUTRA UF: os custos de transferência serão de responsabilidade exclusiva do arrematante	884,20
245	MZT2582	AC	9C2JC3020YR008289	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	JC30E2Y008289	RECUPERÁVEL		634,90
246	MZQ7F63	AC	9C2JC41209R069810	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29069810	RECUPERÁVEL		766,00
247	MZX4232	AC	9C6KE090060003694	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERDE	E381E-009851	RECUPERÁVEL		612,50
248	NAC3088	AC	9C2JC4110AR003961	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2009	AZUL	JC41E1A003961	RECUPERÁVEL		772,40
249	MZY8512	AC	9CDCF47AJ9M076259	JTA/SUZUKI AN125	2009/2008	AMARELO	F472BR176259	RECUPERÁVEL		603,40
250	NXS2H35	AC	9C6RE2120H0001017	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2017/2016	VERMELHA	E3T8E-001017	RECUPERÁVEL	Possui RECALL	1.062,70
251	NAE7710	AC	9C2KC16209R019422	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	PRETA	KC16E29019422	RECUPERÁVEL		1.007,10
252	QLU5H55	AC	9C2KC2200KR095107	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	PRETA	KC22E0K095165	RECUPERÁVEL		1.375,60
253	MZZ8E15	AC	95VCB1J889M016075	DAFRA/KANSAS 150	2009/2008	PRETA	C2H8013364	RECUPERÁVEL	A REMARCAÇÃO DO CHASSI ficará a cargo do Arrematante	525,00

TERMO DE ADESÃO nº 6/2025/DETRAN
TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00134/2025-01
PARECER JURÍDICO Nº 1141/2025/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES.
Assunto: Efetivação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 5/2025/SEASDH – DIVGAC oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 392/2024 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Processo SEI nº 0860.012961.00056/2024-77.
Declaro para os devidos fins que o Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, adere a Ata de Registro de Preços nº. 5/2025 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. º 392/2024 – da Secretaria De Estado De Assistência Social e Direitos Humanos. O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura no dia 28 do mês de abril de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de Posto de vigilância armada, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e de suas unidades, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, bem como, documentações da empresa, a Ata de Registro de Preços supramencionada, a proposta vencedora e seus anexos.

VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, com sede nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, situada na rua Alameda Portugal nº 640, Bairro Jardim Europa, telefone (68) 3227-6507, (68) 3227-3311 e (68) 99972-0312, inscrita no CNPJ/MF nº 04.939.650/0001-58.					
Item	Objeto	Unidade	Quantidade P/ Contratação	Valor Unitário Do Posto	Valor Anual
1	Posto de vigilância armada, de 12 horas DIURNAS segunda-feira à domingo, no município de Rio Branco – Acre.	Posto	5	R\$ 10.898,08	R\$ 653.884,80
2	Posto de vigilância armada, de 12 horas NOTURNAS segunda-feira à domingo, no município de Rio Branco – Acre.	Posto	5	R\$ 12.739,20	R\$ 764.352,00
3	Posto de vigilância armada, de 12 horas DIURNAS segunda-feira à domingo, no município de Cruzeiro do Sul – Acre.	Posto	5	R\$ 10.862,76	R\$ 651.765,60
4	Posto de vigilância armada, de 12 horas NOTURNAS segunda-feira à domingo, no município de Cruzeiro do Sul – Acre.	Posto	5	R\$ 12.704,04	R\$ 762.242,40
Valor total p/ 12 meses					R\$ 2.832.244,80

Rio Branco/AC, 24 de outubro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a médica veterinária Millena Nascimento, CPF nº 023.440.362-45, RG nº 415735 SSP/AC, inscrito no CRMV/AC sob nº 571, a Credencial GTS nº 002/2025, autorizando-o a emitir Guia de Trânsito de Subprodutos (GTS), em conformidade com a Portaria IDAF nº 382, de 05 de agosto de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 0052.013539.00045/2024-09
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 192/2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 48-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, considerando o julgamento regularmente realizado no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 192/2025, destinado à Contratação de empresa de engenharia para a execução do projeto, fornecimento e instalação de um Sistema de Energia Solar Fotovoltaico na sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC.
ADJUDICA à empresa abaixo relacionada, o item do certame licitatório conforme resultado final apurado:
I Empresa Vencedora: ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA.
CNPJ: 18.269.815/0001-36.
Valor Total: R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)
Fica a empresa acima adjudicatária do referido item, devendo ser convocada para as providências relativas à formalização do contrato, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023